

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GERAL

PROCESSO ELEITORAL – NORMAS

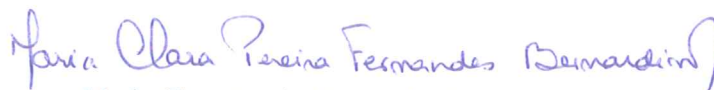
Pessoal Docente

1. O Conselho Geral terá a seguinte composição:
 - 7 Representantes do pessoal docente;
 - 2 Representantes do pessoal não docente;
 - 4 Representantes dos pais/encarregados de educação;
 - 2 Representante dos alunos (maiores de 16 anos);
 - 3 Representantes da Autarquia;
 - 3 Representantes da Comunidade local.
2. São elegíveis para o Conselho Geral os professores em exercício de funções e com vínculo ao Agrupamento;
3. O mandato dos Representantes do pessoal docente tem a duração de quatro anos;
4. Os cadernos eleitorais estarão disponíveis para consulta nos Serviços Administrativos da Escola Sede, a partir do dia 01 outubro de 2021;
5. Os impressos para a apresentação das listas candidatas serão disponibilizados nos Serviços Administrativos da Escola Sede;
6. Os representantes do Pessoal Docente são eleitos em Assembleia Eleitoral constituída por todos os professores em exercício de funções;
7. Os representantes do Pessoal Docente candidatam-se à eleição, constituídos em listas de 12 (doze) docentes: sete efetivos e cinco suplentes;
8. As listas dos docentes deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos;
9. As listas serão entregues nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, até às 17:00h de 01 de outubro de 2021;
10. Verificada a regularidade formal das listas apresentadas, a Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto ordena-as alfabeticamente por ordem de entrada, afixa cópias no átrio principal na Escola Sede;
11. A Assembleia Eleitoral funcionará na Sala de Professores na Escola Sede do Agrupamento;
12. A mesa da Assembleia Eleitoral será constituída por um Presidente, dois Secretários e dois Vogais suplentes, designados pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto;
13. Para a mesa da Assembleia Eleitoral, não poderá ser designado qualquer elemento que integre as listas candidatas ou seus representantes;

14. Cada lista poderá indicar até dois representantes, não candidatos, para acompanharem todos os atos referentes à eleição;
15. A Assembleia Eleitoral abre às 10:00h e encerra às 18:00h do dia 06 de outubro de 2021.
16. O voto é secreto e presencial;
17. Os representantes das listas podem acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, nas seguintes condições:
 - 17.1 Fazê-lo sem interferência no decurso do Ato Eleitoral;
 - 17.2 A sua presença estar limitada a um representante por lista.
18. Cada eleitor tem de higienizar as mãos antes de pegar no boletim de voto e depois de o colocar na urna. Deverá usar a sua própria caneta para efetuar a sua votação.
19. Após o fecho da urna, procede-se à contagem dos votos na presença da Comissão de Apuramento que é constituída pela Presidente do Conselho Geral, um docente e um não docente, nomeados pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto, e ainda um representante de cada uma das listas concorrentes;
20. A conversão em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt;
21. Os resultados da Assembleia Eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes;
22. A Ata da Assembleia Eleitoral será entregue, de imediato, à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.

Aprovado em reunião do Conselho Geral em 28 de julho de 2021 .

A presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto


Maria Clara Pereira Fernandes Bernardino